



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Autoria: Mesa Diretora

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO SALARIAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DAS CATEGORIAS ESPECÍFICAS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E TELEFONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido alteração salarial aos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Rio das Flores, aplicável às categorias específicas -Auxiliar de Serviços Gerais I e Telefonista -, nos salários-base obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei passa a ter seus efeitos nos salários-base das categorias descritas no Anexo I, retroativo a 1º de fevereiro de 2024, competência fevereiro de 2024.

Art. 3º - Os recursos necessários à satisfação da presente Lei são os constantes na dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Rio das Flores, 14 de março de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio Souza
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS

Nível	Cargos	Hs/Semanais	Requisitos	Salário Base (R\$)	Nº de Cargos
II A	Auxiliar de Serviços Gerais I	30	Ensino Médio	1.584,00	02
II A	Telefonista	30	Ensino Médio	1.584,00	01
TOTAL					03